



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2026,

COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO**, em cumprimento ao disposto no §3º, do Art. 75, da Lei Nº 14.133/2021, torna público que realizará Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada para aquisição parcelada de gêneros alimentícios, utensílios e materiais de consumo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Brumado/BA.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.

Data inicial para envio/entrega da proposta e documentos de habilitação: Dia 18/05/2026, às 08h (Horário de Brasília).

Data limite para envio/entrega de proposta e documentos de habilitação: Dia 20/05/2026, às 17h (Horário de Brasília).

Endereço eletrônico para envio da proposta: licitacaocmbrumado@gmail.com ou entregue presencialmente no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Brumado, situada na Praça Abias Azevedo, Nº 91, Bairro do Hospital, Brumado/BA.

O Aviso e edital de Dispensa de Licitação estarão disponíveis no Site Oficial da Câmara www.cmbrumado.ba.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Brumado, no horário das 08h às 14h de segunda a sexta-feira, ou por e-mail: licitacaocmbrumado@gmail.com

Brumado/BA, 15 de maio de 2026.

Leonardo Oliva Lima Santos

Agente de Contratação

Portaria Nº 089/2025



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026

EDITAL

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BRUMADO**, Estado da Bahia, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Câmara Municipal realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133 e demais legislações aplicáveis.

O objetivo da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa por dispensa de licitação, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preço no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação do aviso de dispensa de licitação no Site Oficial da Câmara: www.cmbrumado.ba.gov.br

Os interessados em participar deste certame deverão acompanhar diariamente através do site: www.cmbrumado.ba.gov.br, quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos ou impugnações do presente edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição parcelada de gêneros alimentícios, utensílios e materiais de consumo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Brumado/BA.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

2.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

2.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.2.2. Que não atendam às condições deste Edital;

2.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº14.133/21;

2.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014 - TCU Plenário);



2.2.6. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

3. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

3.1. 4.1. A presente Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (três) dias úteis, a partir da data de publicação do aviso de dispensa de licitação, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: licitacaocmbrumado@gmail.com ou entregues presencialmente no Setor de Licitação e Contratos da Câmara Municipal de Brumado, situada na Praça Abias Azevedo, nº 91, Bairro do Hospital, Brumado/BA.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

4.1. As propostas deverão preferencialmente seguir o modelo que consta no **ANEXO II** e conter as seguintes informações básicas:

- a) Razão Social, número de inscrição CNPJ, endereço, representante legal e demais dados cadastrais;
- b) Valor unitário e total;
- c) Valor global da proposta;
- d) Prazo de validade da proposta, que não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.2. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

4.3. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o interessado examinar todos os documentos exigidos neste Edital.

4.4. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada, julgando-se pela desclassificação.

5. DA HABILITAÇÃO:

5.1. Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, **os documentos previstos no Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do fornecedor interessado de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133.



5.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

5.2.1. Na hipótese de o fornecedor interessado vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

5.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia nos termos do inciso IV do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

5.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

5.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

5.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo fornecedor interessado e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

5.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

5.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação/pregoeiro/agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.7.1. Nos termos dos Acórdãos 1211/2021 e 2443/2021 do Plenário do TCU, a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) não alcança documento destinado a atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro/agente de contratação.

5.7.2. Na falta de documento relativo à fase de habilitação em pregão que consista em mera declaração do fornecedor interessado sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, deve o pregoeiro conceder-lhe prazo razoável para o saneamento da falha, em



respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade, bem como ao art. 2º, caput, da Lei 9.784/1999. Acórdão 988/2022-Plenário.

5.8. Na hipótese de o fornecedor interessado não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

6. DA DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR (ANEXO III)

6.1. A Proponente deverá apresentar a Declaração Complementar, juntamente com a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, declarando que:

6.1.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de dispensa de licitação.

6.1.2. não emprega menor de dezoito anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

6.1.3. se enquadra na condição de microempresas ou empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/2006.

6.1.4. não incorre nos impedimentos para disputa da Dispensa ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.1.5. não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

7.1. DAS PROPOSTAS:

7.1.1. As propostas apresentadas em consonância com as exigências do edital serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço. Em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

7.1.2. Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste edital e seus anexos será desclassificada.

7.2. DA HABILITAÇÃO:

7.2.1. Será habilitado o interessado que atender todas as condições desta Dispensa de Licitação e seus anexos.

7.2.2. Serão inabilitadas o(s) interessados que não atenderem as condições desta Dispensa e seus anexos.

7.3. DA APLICAÇÃO DO ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006



7.3.1. Em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 024, de 13 de janeiro de 2025, e nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, será assegurado, nas dispensas de licitação promovidas pela Câmara Municipal de Brumado/BA, tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado às microempresas e empresas de pequeno porte, com vistas à promoção do desenvolvimento econômico local e regional.

7.3.2. Para fins deste instrumento, considera-se regionalidade:

I – Nas contratações que envolvam o fornecimento de produtos com prestação de serviços ou somente prestação de serviços: empresas com sede localizadas a até 100 km da sede do Município de Brumado/BA;

II – Nas contratações que tenham como objeto apenas o fornecimento de produtos: empresas com sede localizadas a até 100 km da sede do Município de Brumado/BA.

7.3.3. Será assegurada preferência à proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte com sede no Município de Brumado/BA, cujo valor final seja até 10% (dez por cento) superior ao menor preço ofertado por empresas sediadas fora do limite territorial definido no item anterior.

7.3.4. O disposto neste item não exclui ou substitui os demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, devendo ser observadas as regras de habilitação e regularização fiscal previstas nos artigos 42 a 49 da referida norma.

8. DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital de contratação direta.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido.

8.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.

8.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.



9. GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- c) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
- g) Quando não for possível a verificação da regularidade, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;



- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- j) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- k) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- l) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- m) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- n) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- o) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- p) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- q) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- r) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- s) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- t) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;



u) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10.2 - São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- i) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30(trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

10.2.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO:

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

12.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços/fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. A avaliação da execução do objeto se dará através do disposto neste item.



13.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

13.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

13.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

13.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Fiscalização

13.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 01 (um) dia, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

13.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

13.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

13.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

13.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

13.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

13.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

13.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não



atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

13.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

13.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

13.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

13.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 01 (um) dia, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

13.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

13.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

13.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

13.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

13.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

13.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-



se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

13.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

13.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

13.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

13.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.15.1. o prazo de validade;

13.15.2. a data da emissão;

13.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

13.15.4. o período respectivo de execução do contrato;

13.15.5. o valor a pagar; e

13.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

13.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.18. A Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência;



b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

13.19. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

13.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME n° 77, de 2022.

13.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

13.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente de titularidade da contratada.

13.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



13.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 2º, da Lei nº 14133/21;

14.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 4º, da Lei nº 14133/21;

14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/21.

14.2.4. Multa:

- a) Multa moratória de 1% (.um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- b) Multa moratória compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.



14.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

15.2. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela administração municipal.

15.3. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas nesta Dispensa e Termo de Referência.

15.4. Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

15.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Câmara Municipal poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.6. A Câmara Municipal poderá anular a presente Dispensa de Licitação, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo desta Dispensa, não gera direito a indenização.

15.7. A contratada obriga-se a fornecer os serviços a que se refere esta dispensa, em conformidade com as especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

15.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.9. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

15.10. Aviso e edital de Dispensa de Licitação e de seus anexos está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos <http://www.cmbrumado.ba.gov.br> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no setor de licitações e contratos desta Câmara, devendo ser recepcionada



até o término do horário de funcionamento do setor de licitações e contratos (no horário das 08h às 14h).

15.11. Da sessão pública será lavrada registrada em ata.

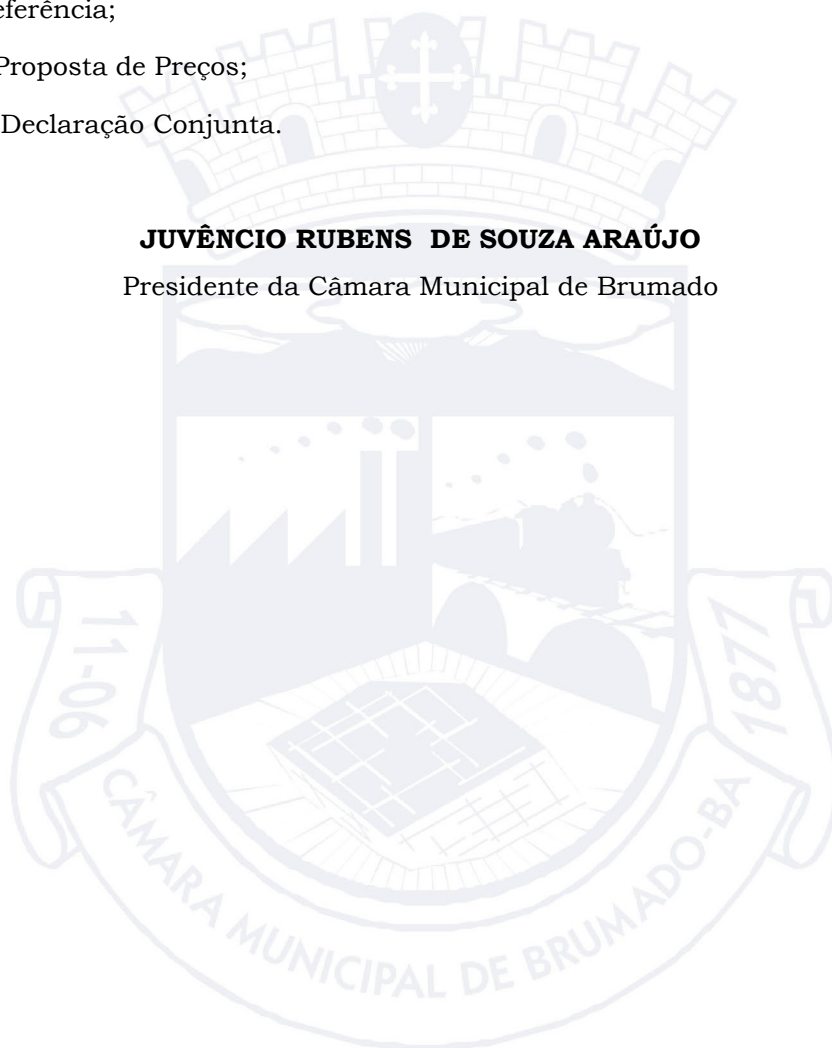
15.12. Os interessados deverão acompanhar as mensagens referentes a esta dispensa de licitação (respostas a questionamentos, impugnações, recursos etc.), no site oficial da Câmara de Vereadores de Brumado: www.cmbrumado.ba.gov.br.

16.13. São partes indissociáveis deste edital de dispensa de licitação os seguintes anexos:

- I. Termo de Referência;
- II. Modelo da Proposta de Preços;
- III. Modelo de Declaração Conjunta.

JUVÊNIO RUBENS DE SOUZA ARAÚJO

Presidente da Câmara Municipal de Brumado





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO, ESPECIFICAÇÃO, VALOR E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a aquisição parcelada de gêneros alimentícios, utensílios e materiais de consumo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Brumado/BA, conforme quantitativo e descrição abaixo. O valor estimado total para a contratação é de R\$ 63.650,79 (sessenta e três mil, seiscentos e cinquenta reais e setenta e nove centavos), conforme planilha orçamentária:

LOTE 1 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	V UNIT	VALOR TOTAL
1	AÇÚCAR CRISTAL, de primeira qualidade, grãos claros e uniformes, isento de sujidades, umidade ou fragmentos de material estranho. Embalagem plástica atóxica de 1kg, devidamente lacrada, com dados do fabricante, registro no Ministério da Agricultura/ANVISA e validade mínima de 12 meses na entrega.	KG	715	R\$ 4,26	R\$ 3.045,90
2	ADOÇANTE LÍQUIDO, frasco contendo 100ml, sucralose ou stévia, de primeira qualidade, frasco gotejador plástico de 100ml. Produto com registro na ANVISA e validade mínima de 12 meses na entrega.	UND	20	R\$ 8,60	R\$ 172,00
3	CAFÉ A VÁCUO, torrado e moído, embalagem de 250g à vácuo, de primeira qualidade, 100% arábica ou blend superior. OBRIGATÓRIO possuir Selo de Pureza e Qualidade da ABIC e registro no Ministério da Saúde/ANVISA, garantindo validade mínima de 06 meses na entrega.	PCT	750	R\$ 20,73	R\$ 15.547,50
4	Chá de camomila em flores desidratadas, de primeira qualidade, isento de mofo, sujidades ou misturas. Embalagem apropriada, com registro na ANVISA e dados do fabricante. Validade mínima de 12 meses.	KG	9	R\$ 101,52	R\$ 913,68
5	Canela (em pau ou pó), 100% pura, de primeira qualidade, sem adição de amido ou corantes. Embalagem devidamente lacrada com lote e registro nos órgãos competentes. Validade mínima de 12 meses.	KG	2	R\$ 144,30	R\$ 288,60
6	Cravo-da-índia seco, inteiro, de primeira qualidade, aroma intenso, sem misturas ou mofo. Embalagem lacrada do fabricante com lote e validade mínima de 12 meses.	KG	5	R\$ 19,32	R\$ 96,60
7	Sementes de erva doce secas, de primeira qualidade, limpas e livres de impurezas. Embalagem devidamente lacrada com lote e validade mínima de 12 meses.	KG	18	R\$ 7,32	R\$ 131,76
8	Leite UHT Integral, embalagem longa vida (Tetra Pak) de 1 litro. Primeira qualidade, homogeneizado, com Selo de Inspeção Federal (SIF) e validade mínima de 03 meses na data da entrega.	UND	936	R\$ 7,65	R\$ 7.160,40
9	Bebida gaseificada sabor cola, marca de referência e de primeira qualidade, embalagem PET de 2L resistente. Registro no Ministério da Agricultura/ANVISA e validade mínima de 03 meses.	UND	100	R\$ 12,92	R\$ 1.292,00
10	Bebida gaseificada sabor guaraná, marca de referência e de primeira qualidade, embalagem PET de 2L. Registro no Ministério da Agricultura/ANVISA e validade mínima de 03 meses.	UND	100	R\$ 12,29	R\$ 1.229,00



11	Bebida gaseificada sabor laranja, marca de referência e de primeira qualidade, embalagem PET de 2L. Registro no Ministério da Agricultura/ANVISA e validade mínima de 03 meses.	UND	100	R\$ 12,02	R\$ 1.202,00
12	Bebida gaseificada sabor cola, lata de alumínio reciclável de 350ml, de primeira qualidade. Registro no Ministério da Agricultura e validade mínima de 03 meses.	UND	150	R\$ 4,97	R\$ 745,50
13	Bebida gaseificada sabor guaraná, lata de alumínio reciclável de 350ml, de primeira qualidade. Registro no Ministério da Agricultura e validade mínima de 03 meses.	UND	150	R\$ 4,95	R\$ 742,50
14	Bebida gaseificada sabor laranja, lata de alumínio reciclável de 350ml, de primeira qualidade. Registro no Ministério da Agricultura e validade mínima de 03 meses.	UND	150	R\$ 3,83	R\$ 574,50
VALOR TOTAL LOTE 1					R\$ 33.141,94

LOTE 2 - UTENSÍLIOS E MATERIAIS DE CONSUMO

15	BANDEJA INOX: Bandeja de serviço retangular, fabricada 100% em aço inoxidável de espessura que não entorte ao manuseio, acabamento polido, tamanho médio (aprox. 30x40cm). Primeira qualidade.	UN	30	R\$ 64,62	R\$ 1.938,60
16	BATERIA ALCALINA 12VOLTS: Bateria alcalina miniatura, 12V (compatível com controles remotos). Longa duração, livre de mercúrio/cádmio. Primeira qualidade, com certificação do INMETRO ou norma equivalente aplicável.	UN	40	R\$ 21,22	R\$ 848,80
17	BATERIA ALCALINA 9VOLTS: Bateria alcalina 9V (retangular). Proteção anti-vazamento, livre de metais pesados tóxicos. Primeira qualidade, marca reconhecida, com certificação aplicável/INMETRO.	UN	40	R\$ 22,64	R\$ 905,60
18	BOMBONIERE CRISTAL MÉDIA: Bomboniere com tampa, em cristal ecológico ou vidro lapidado espesso. Design elegante, acabamento liso sem rebarbas ou bolhas no vidro. Tamanho médio, primeira qualidade.	UN	3	R\$ 64,08	R\$ 192,24
19	CANECA POLIDA 16 DE ALUMÍNIO 3.2LT: Caneca/fervedor em alumínio repuxado polido, número 16 (capacidade entre 3L e 3.2L), com alça em baquelite antitêrmica rebitada. OBRIGATÓRIO selo de segurança do INMETRO.	UN	10	R\$ 73,97	R\$ 739,70
20	COADOR PARA CAFÉ DE FLANELA GRANDE: Coador de café ecológico (tecido de flanela 100% algodão), suporte em aro de arame galvanizado revestido ou com cabo de madeira firme. Tamanho grande.	UN	20	R\$ 4,33	R\$ 86,60
21	COLA INSTANTÂNEA 20 G: Adesivo/cola instantânea multiuso à base de cianoacrilato, tubo com bico aplicador anti-entupimento, 20g. Secagem ultrarrápida, marca de primeira qualidade.	UN	8	R\$ 10,90	R\$ 87,20
22	COLHERES GRANDE INOX PARA CAFÉ: Colher para café/mexedor, fabricada inteiramente em aço inoxidável maciço, bordas arredondadas e polimento impecável. Resistente a deformações. Primeira qualidade.	UN	15	R\$ 19,99	R\$ 299,85
23	COLHERES INOX SOBREMESA: Colher de sobremesa, em aço inox maciço de boa espessura, acabamento alto brilho, resistente à oxidação e deformações. Primeira qualidade.	UN	25	R\$ 9,37	R\$ 234,25
24	COLHERES PARA CHÁ INOX: Colher para chá, em aço inox maciço, bordas lisas sem rebarbas, não entorta com o uso. Primeira qualidade.	UN	15	R\$ 9,63	R\$ 144,45



25	COPOS DESCARTÁVEIS 200ML C/100UN: Copos plásticos atóxicos (PP ou PS) para água, 200ml, cor branca ou transparente. Estriados para maior rigidez. Pacote com 100 unidades. OBRIGATÓRIO selo do INMETRO (Norma ABNT).	PCT	1.300	R\$ 7,79	R\$ 10.127,00
26	COPOS DESCARTÁVEIS 250ML C/100UN: Copos plásticos atóxicos (PP ou PS) para suco/refrigerante, 250ml. Não achatam ao segurar. Pacote com 100 unidades. OBRIGATÓRIO selo do INMETRO (Norma ABNT).	PCT	600	R\$ 9,92	R\$ 5.952,00
27	COPOS DESCARTÁVEIS 50 ML C/100UN: Copos plásticos atóxicos (PP ou PS) para café, 50ml. Fundo reforçado, resistente à deformação térmica leve. Pacote com 100 un. OBRIGATÓRIO selo do INMETRO.	PCT	200	R\$ 4,74	R\$ 948,00
28	COPOS VIDRO 250ML TIPO CRISTAL: Copo de vidro transparente, resistente, design liso, capacidade aprox. 250ml a 300ml. Acabamento perfeito na borda, resistente a quebras térmicas moderadas. Primeira qualidade.	UN	35	R\$ 12,61	R\$ 441,35
29	DESENTUPIDOR DE PIA: Desentupidor manual de pia, com bojo em borracha flexível e altamente resistente à pressão, acoplado a cabo curto de plástico reforçado ou madeira.	UN	6	R\$ 14,40	R\$ 86,40
30	ESCORREDOR INOX PARA PRATOS /COLHERES: Escorredor de louças de bancada duplo, fabricado em tubo e chapa de aço inoxidável (não enferruja), com porta-talheres. Estrutura soldada firme. Primeira qualidade.	UN	2	R\$ 104,54	R\$ 209,08
31	ESCUMADEIRA INOX 10CM: Escumadeira vazada inteira em aço inox, concha com diâmetro aprox. de 10cm, cabo inteiro ergonômico. Alta resistência à temperatura e oxidação. Primeira qualidade.	UN	4	R\$ 15,27	R\$ 61,08
32	FÓSFORO: Fósforo de segurança (madeira/palito), pacote contendo maços/caixinhas. Palitos sem defeitos e tratamento eficaz da lixa para acendimento rápido. OBRIGATÓRIO selo INMETRO (Norma ABNT).	PCT	18	R\$ 5,19	R\$ 93,42
33	FRIGIDEIRA MÉDIA: Frigideira em alumínio espesso, com revestimento interno e externo antiaderente de alta durabilidade (livre de PFOA), cabo antitérmico em baquelite. OBRIGATÓRIO selo de segurança do INMETRO.	UN	4	R\$ 44,38	R\$ 177,52
34	GARRAFA TÉRMICA JATO DE PRESSÃO 01 LT: Garrafa térmica de 1 litro, sistema de acionamento por bomba de pressão, corpo externo liso (plástico PP ou Inox) e ampola interna de vidro. Conservação mínima de 6h. OBRIGATÓRIO selo INMETRO.	UN	30	R\$ 104,96	R\$ 3.148,80
35	GARRAFA PLÁSTICA P/ÁGUA 2 LITROS: Garrafa de geladeira, formato ergonômico, capacidade de 2L. Plástico atóxico resistente e livre de BPA (Bisfenol A). Tampa com excelente vedação. Primeira qualidade.	UN	25	R\$ 13,78	R\$ 344,50
36	GUARDANAPO DE PAPEL MACIO 24cmX22cm: Guardanapo de papel folha simples (crepado grosso) ou dupla, 100% celulose virgem, muito macio e com ótima absorção. Dimensões aprox. 24x22cm. Primeira qualidade.	PCT	40	R\$ 3,85	R\$ 154,00
37	PANELA MÉDIA: Panela (caçarola) em alumínio reforçado (polido ou antiaderente), capacidade de 3 a 4 litros, com tampa de encaixe perfeito e pegadores/alças antitérmicas. OBRIGATÓRIO selo do INMETRO.	UN	4	R\$ 64,33	R\$ 257,32
38	PENEIRA EM INOX 18 CM: Peneira culinária redonda, malha fina, aro e cabo em aço inox reforçado, diâmetro aproximado de 18cm. Primeira qualidade, soldas sem rebarbas.	UN	3	R\$ 22,73	R\$ 68,19



39	PILHAS ALCALINA 2A C/02UN: Pilhas Alcalinas tipo AA (pequena), embalagem encartelada com 02 unidades. Livres de mercúrio e cádmio, proteção blindada antivazamento. OBRIGATÓRIO selo INMETRO.	CA	40	R\$ 15,05	R\$ 602,00
40	PILHAS ALCALINA 3A C/02UN: Pilhas Alcalinas tipo AAA (palito), embalagem encartelada com 02 unidades. Livres de mercúrio e cádmio, altíssima durabilidade. OBRIGATÓRIO selo INMETRO.	CA	40	R\$ 9,85	R\$ 394,00
41	POTE PARA MANTIMENTOS: Pote armazenador hermético em plástico translúcido atóxico (BPA Free) ou vidro, tampa com vedação em silicone. Fechamento seguro, primeira qualidade, de 1L a 2L.	UN	10	R\$ 25,50	R\$ 255,00
42	PRATOS: Prato de mesa raso, fabricado em vidro temperado (opalino branco) ou porcelana de primeira linha. Resistente a impactos leves e ao uso em micro-ondas, sem bolhas no acabamento.	UN	45	R\$ 10,79	R\$ 485,55
43	TAÇA PARA ÁGUA: Taça em vidro transparente ou cristal ecológico, para água/suco. Capacidade aproximada de 250 a 300ml, bojo elegante e haste grossa reforçada. Primeira qualidade.	UN	45	R\$ 12,13	R\$ 545,85
44	TORNEIRA PARA BEBEDOURO: Torneira plástica de reposição (tipo alavanca) para bebedouros tipo garrafão, material plástico ABS atóxico e inodoro. Mola em aço inox, vedação em silicone, primeira qualidade.	UN	10	R\$ 11,10	R\$ 111,00
45	XÍCARA MÉDIA PARA CAFÉ: Conjunto de xícara média com pires para café (capacidade aprox. 60ml a 80ml), em porcelana, cerâmica branca ou vidro temperado âmbar/transparente. Primeira qualidade, sem deformações.	UN	50	R\$ 11,39	R\$ 569,50
VALOR TOTAL LOTE 2					R\$ 30.508,85
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 63.650,79

1.2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

1.2.1. O prazo máximo para a entrega dos gêneros alimentícios, utensílios e materiais de consumo será de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) ou Nota de Empenho, no endereço constante na ordem de compra.

1.2.2. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue na Câmara Municipal de Brumado/BA, e se dará de forma parcelada (sob demanda), conforme os quantitativos solicitados em cada Autorização de Fornecimento, respeitando a capacidade de armazenamento do órgão.

1.2.3. O horário para o recebimento dos bens é de 08h às 14h, devendo a entrega ser agendada com o setor de Almoxarifado, correndo por conta do fornecedor o seguro, o transporte, a carga e a descarga, sem qualquer ônus adicional ao legislativo municipal.

1.2.4. Os produtos recusados pelo contratante, em razão de não conformidade técnica, embalagem violada, prazo de validade insuficiente, deterioração ou divergência com as especificações do Termo de Referência, deverão ser substituídos automaticamente no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da notificação, correndo por conta do fornecedor todas as despesas de devolução e substituição, sob pena de sanções contratuais.

1.2.5. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, gêneros alimentícios ou materiais de consumo que estejam com prazo de validade vencido ou próximo do vencimento (inferior a 50% da vida útil), que apresentem sinais de umidade, estufamento, violação de lacre ou qualquer irregularidade que comprometa a salubridade ou a finalidade de uso.

1.2.6. Todo bem entregue deverá estar em plena conformidade com a Nota de Empenho e o Instrumento Contratual, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, contendo dados de lote e validade visíveis, bem como, quando aplicável, manuais de uso e termos de garantia (para utensílios duráveis).



1.2.7. O recebimento se dará em observância com o artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O Poder Legislativo Municipal exerce funções típicas de natureza legislativa, fiscalizatória e administrativa, demandando estrutura física e operacional adequada ao desempenho de suas atribuições constitucionais e legais. A Câmara Municipal mantém funcionamento contínuo, com realização de sessões ordinárias e extraordinárias, reuniões de comissões permanentes e temporárias, audiências públicas, atividades dos gabinetes parlamentares, atendimento ao público e execução de rotinas administrativas internas. Nesse contexto, a disponibilização permanente de insumos básicos constitui condição essencial para a continuidade e qualidade dos serviços prestados.

Os gêneros alimentícios destinam-se a proporcionar suporte logístico às atividades administrativas e institucionais, especialmente durante sessões legislativas, reuniões internas, eventos oficiais e recepção de autoridades e representantes da sociedade civil. Tais itens são necessários para assegurar condições adequadas ao desenvolvimento das atividades, sobretudo considerando a permanência prolongada de servidores e vereadores durante determinadas rotinas institucionais.

Os utensílios e materiais de consumo, por sua vez, viabilizam a execução das atividades administrativas cotidianas, oferecendo suporte operacional aos diversos setores da Câmara Municipal. A ausência desses materiais comprometeria a eficiência dos trabalhos internos, a organização administrativa e a adequada prestação dos serviços públicos legislativos.

A adoção do fornecimento de forma parcelada apresenta-se como solução técnica e economicamente mais vantajosa, uma vez que possibilita o atendimento das demandas conforme o consumo efetivo, evitando formação de estoques excessivos, desperdícios, perdas por vencimento ou deterioração, bem como custos desnecessários com armazenamento. Tal sistemática permite maior controle de estoque, melhor gestão orçamentária e financeira ao longo do exercício e compatibilização da despesa com a real necessidade do órgão.

Dessa forma, a contratação pretendida encontra respaldo nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público, assegurando suporte logístico, manutenção das condições adequadas de organização, bem como apoio indispensável às atividades administrativas e às funções institucionais desempenhadas pelo Poder Legislativo do Município de Brumado/BA.

3. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

As aquisições públicas devem ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, com o objetivo de ampliar a competitividade e otimizar o aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala.

No presente caso, propõe-se a aquisição de materiais de consumo e utensílios destinados ao suprimento contínuo da Câmara Municipal de Brumado/BA, os quais apresentam naturezas e especificações distintas, tais como: gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) e utensílios domésticos/materiais de consumo diversos. Considerando essa diversidade de itens e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso V, alínea "b" da Lei nº 14.133/2021, optou-se pelo parcelamento da contratação em 02 (dois) lotes, agrupando os itens por similaridade de mercado e finalidade de uso.

A divisão em lotes (Lote 1: Gêneros Alimentícios; Lote 2: Utensílios e Materiais de Consumo) possibilita a participação de empresas que, embora não detenham condições de fornecer a totalidade dos itens (ex: um fornecedor de secos e molhados que não comercializa baterias ou utensílios de inox), possam concorrer em relação a um ou mais lotes específicos. Essa medida assegura:

- a) ampliação da competitividade, permitindo que fornecedores especializados em determinados segmentos (distribuidores de alimentos e empresas de utilidades/bazar) participem da licitação;
- b) melhoria das condições comerciais, pela maior disputa entre proponentes locais e regionais;
- c) eficiência na aplicação dos recursos públicos, na medida em que a Administração poderá contratar cada lote pelo menor preço obtido, de forma independente, sem a obrigatoriedade de adjudicar todos os itens a um único fornecedor.

Ainda que todos os bens se destinem ao mesmo órgão e finalidade institucional (suporte às atividades legislativas e administrativas), as diferenças técnicas de armazenamento, validade e comercialização entre os itens justificam



plenamente a individualização em lotes, evitando restrição à competitividade e assegurando melhor relação custo-benefício para cada aquisição.

Dessa forma, o parcelamento em dois lotes está tecnicamente justificado e legalmente amparado no art. 40 da Lei nº 14.133/2021, constituindo medida que garante a seleção de propostas mais vantajosas, a observância da economicidade e a ampliação da competitividade, em estrita consonância com os princípios que regem a Administração Pública.

4. JUSTIFICATIVA PARA A APLICAÇÃO DO ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 024, de 13 de janeiro de 2025, e nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, será assegurado, nos processos licitatórios promovidos pelo Município de Brumado/BA, tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado às microempresas e empresas de pequeno porte, com vistas à promoção do desenvolvimento econômico local e regional.

Para fins deste instrumento, considera-se regionalidade:

I – Nas contratações que envolvam o fornecimento de produtos com prestação de serviços ou somente prestação de serviços: empresas com sede localizadas a até 100 km da sede do Município de Brumado/BA;

II – Nas contratações que tenham como objeto apenas o fornecimento de produtos: empresas com sede localizadas a até 100 km da sede do Município de Brumado/BA.

Será assegurada preferência à proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte com sede no Município de Brumado/BA, cujo valor final seja até 10% (dez por cento) superior ao menor preço ofertado por empresas sediadas fora do limite territorial definido no item anterior.

O disposto neste item não exclui ou substitui os demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, devendo ser observadas as regras de habilitação e regularização fiscal previstas nos artigos 42 a 49 da referida norma.

5. DA SUSTENTABILIDADE

Em conformidade com o artigo 11 da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre a necessidade de a Administração Pública promover o desenvolvimento nacional sustentável em suas contratações, foram definidos os seguintes critérios de sustentabilidade a serem observados na aquisição de gêneros alimentícios, utensílios e materiais de consumo:

a) Baixo impacto ambiental e toxicidade reduzida:

- Dar preferência a gêneros alimentícios livres de gorduras trans e com teores reduzidos de sódio e conservantes artificiais, promovendo a saúde e o bem-estar dos consumidores (servidores e visitantes);
- Priorizar a aquisição de materiais de consumo (como colas e utensílios plásticos) que sejam comprovadamente não tóxicos e, no caso de garrafas e potes, livres de Bisfenol A (BPA Free), visando a segurança dos usuários e a redução de contaminantes;
- Exigir que os produtos alimentícios e de consumo possuam rotulagem clara, em conformidade com as resoluções da ANVISA e do Ministério da Agricultura.

b) Durabilidade e redução de desperdício:

- Exigir que os gêneros alimentícios sejam entregues com prazo de validade amplo (mínimo de 50% da vida útil ou 06 meses), permitindo o consumo integral do produto e evitando o descarte de resíduos orgânicos por vencimento;
- Priorizar utensílios domésticos (como bandejas, panelas, garrafas térmicas e talheres) fabricados em materiais de alta durabilidade (aço inoxidável, vidro temperado ou alumínio reforçado), reduzindo a taxa de substituição e a geração de resíduos;
- Estimular a aquisição de materiais de consumo em embalagens econômicas que reduzam o volume de descarte individual.

c) Embalagens e materiais recicláveis:

- Dar preferência a produtos acondicionados em embalagens recicláveis, produzidas com material reciclado ou



que utilizem menos matéria-prima em sua confecção;

- Evitar a aquisição de itens com excesso de embalagens (sobre-embalagens) desnecessárias;
- Priorizar o fornecimento de copos descartáveis produzidos com materiais que facilitem a reciclagem ou que possuam menor impacto ambiental em sua decomposição.

d) Logística reversa e descarte ambientalmente adequado:

- Determinar que os fornecedores de pilhas e baterias (itens constantes no Lote 2) implementem sistema de logística reversa para recolhimento dos itens esgotados, garantindo a destinação final ambientalmente adequada, em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);
- Incentivar que o fornecedor adote práticas de recolhimento de embalagens plásticas e de vidro após o consumo, visando a correta destinação para cooperativas de reciclagem;
- Garantir o cumprimento das normas de descarte para materiais que contenham componentes químicos, evitando a contaminação do solo e recursos hídricos.

e) Responsabilidade socioambiental do fornecedor:

- Valorizar fornecedores que comprovem regularidade junto aos órgãos de controle ambiental e sanitário (ANVISA/Ministério da Agricultura);
- Estimular a participação de empresas locais e regionais, reduzindo a emissão de gases de efeito estufa decorrentes do transporte de longas distâncias (pegada de carbono), além de fomentar a economia local.

Assim, a incorporação dos critérios acima assegura que a contratação contribua para a manutenção da Câmara Municipal, aliada ao compromisso com a salubridade, eficiência no consumo, gestão responsável dos resíduos sólidos e promoção do desenvolvimento sustentável, em consonância com os princípios constitucionais da Administração Pública e com a legislação vigente.

6. DA ESTIMATIVA DA DEMANDA E MEMÓRIA DE CÁLCULO:

Conforme dispõe o art. 18, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, a fase preparatória do processo licitatório deve conter a estimativa da quantidade a ser contratada, devidamente justificada por estudo técnico que demonstre a necessidade da aquisição, considerando dados históricos, projeções futuras e a estratégia de suprimento mais adequada à Administração.

No presente caso, o objeto da contratação é a aquisição de gêneros alimentícios, utensílios e materiais de consumo, com vistas a suprir a demanda identificada nos gabinetes parlamentares, copas e setores administrativos da Câmara Municipal de Brumado/BA, garantindo o suporte logístico e a eficiência na execução das atividades legislativas e de atendimento ao público.

O levantamento realizado pelo Setor Administrativo e de Almoarifado identificou as necessidades específicas de reposição de estoque, considerando a média de saída dos produtos nos últimos exercícios e a projeção de consumo para o período de 12 (doze) meses.

A estimativa de demanda considerou:

- A estrutura física composta por 15 (quinze) gabinetes parlamentares, além das áreas administrativas, plenário e recepção;
- O fluxo diário de pessoas (vereadores, servidores, terceirizados e munícipes) que utilizam as instalações e consomem itens de copa;
- A frequência das Sessões Plenárias (Ordinárias e Extraordinárias), audiências públicas e reuniões de comissões, que demandam serviço contínuo de copa;
- A taxa de reposição natural de utensílios duráveis (decorrente de desgaste ou quebra) e a necessidade de materiais descartáveis para o atendimento ao público externo;
- A necessidade de garantir estoques reguladores para evitar o desabastecimento de itens essenciais.

6.1. Metodologia de Cálculo – Itens de Consumo Contínuo



6.1.1. Consumo Médio Mensal

$$CM = CH \div MH$$

Onde:

CM = Consumo médio mensal

CH = Consumo histórico total apurado no período analisado

MH = Número de meses considerados no histórico

6.1.2 Projeção para o Período Contratual

$$QP = CM \times PV$$

Onde:

QP = Quantidade projetada para o período contratual

PV = Prazo de vigência da contratação (em meses)

6.1.3 Margem Técnica

$$MT = QP \times IM$$

Onde:

IM = Índice de margem técnica (ex.: 10% = 0,10)

6.1.4 Estoque de Segurança

$$ES = CM \times MS$$

Onde:

MS = Número de meses definidos como reserva estratégica

6.1.5 Quantitativo Final Estimado

$$QF = QP + MT + ES$$

Onde:

QF = Quantidade final estimada para contratação

6.2. Metodologia – Itens Vinculados a Eventos

$$QF = (CE \times NE) + ES$$

Onde:

CE = Consumo médio por evento

NE = Número estimado de eventos no período

ES = Estoque de segurança operacional

6.3. Metodologia – Itens de Reposição ou Materiais Duráveis

$$QF = (QE \times TR) + DN + RT$$

Onde:

QE = Quantidade existente

TR = Taxa estimada de reposição anual

DN = Demanda nova prevista

RT = Reserva técnica preventiva

Os quantitativos estimados constantes deste Termo de Referência foram definidos com base em critérios técnicos



objetivos, fundamentados em dados históricos e projeções razoáveis de consumo, atendendo integralmente ao disposto no art. 18, IV, da Lei nº 14.133/2021.

7. DA META FÍSICA DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem como meta física a aquisição parcelada de gêneros alimentícios, utensílios e materiais de consumo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Brumado/BA, conforme detalhado abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
1	AÇÚCAR CRISTAL, de primeira qualidade, grãos claros e uniformes, isento de sujidades, umidade ou fragmentos de material estranho. Embalagem plástica atóxica de 1kg, devidamente lacrada, com dados do fabricante, registro no Ministério da Agricultura/ANVISA e validade mínima de 12 meses na entrega.	KG	715
2	ADOÇANTE LÍQUIDO, frasco contendo 100ml, sucralose ou stévia, de primeira qualidade, frasco gotejador plástico de 100ml. Produto com registro na ANVISA e validade mínima de 12 meses na entrega.	UND	20
3	CAFÉ A VÁCUO, torrado e moído, embalagem de 250g à vácuo, de primeira qualidade, 100% arábica ou blend superior. OBRIGATÓRIO possuir Selo de Pureza e Qualidade da ABIC e registro no Ministério da Saúde/ANVISA, garantindo validade mínima de 06 meses na entrega.	PCT	750
4	Chá de camomila em flores desidratadas, de primeira qualidade, isento de mofo, sujidades ou misturas. Embalagem apropriada, com registro na ANVISA e dados do fabricante. Validade mínima de 12 meses.	KG	9
5	Canela (em pau ou pó), 100% pura, de primeira qualidade, sem adição de amido ou corantes. Embalagem devidamente lacrada com lote e registro nos órgãos competentes. Validade mínima de 12 meses.	KG	2
6	Cravo-da-índia seco, inteiro, de primeira qualidade, aroma intenso, sem misturas ou mofo. Embalagem lacrada do fabricante com lote e validade mínima de 12 meses.	KG	5
7	Sementes de erva doce secas, de primeira qualidade, limpas e livres de impurezas. Embalagem devidamente lacrada com lote e validade mínima de 12 meses.	KG	18
8	Leite UHT Integral, embalagem longa vida (Tetra Pak) de 1 litro. Primeira qualidade, homogeneizado, com Selo de Inspeção Federal (SIF) e validade mínima de 03 meses na data da entrega.	UND	936
9	Bebida gaseificada sabor cola, marca de referência e de primeira qualidade, embalagem PET de 2L resistente. Registro no Ministério da Agricultura/ANVISA e validade mínima de 03 meses.	UND	100
10	Bebida gaseificada sabor guaraná, marca de referência e de primeira qualidade, embalagem PET de 2L. Registro no Ministério da Agricultura/ANVISA e validade mínima de 03 meses.	UND	100
11	Bebida gaseificada sabor laranja, marca de referência e de primeira qualidade, embalagem PET de 2L. Registro no Ministério da Agricultura/ANVISA e validade mínima de 03 meses.	UND	100
12	Bebida gaseificada sabor cola, lata de alumínio reciclável de 350ml, de primeira qualidade. Registro no Ministério da Agricultura e validade mínima de 03 meses.	UND	150
13	Bebida gaseificada sabor guaraná, lata de alumínio reciclável de 350ml, de primeira qualidade. Registro no Ministério da Agricultura e validade mínima de 03 meses.	UND	150
14	Bebida gaseificada sabor laranja, lata de alumínio reciclável de 350ml, de primeira qualidade. Registro no Ministério da Agricultura e validade mínima de 03 meses.	UND	150
15	BANDEJA INOX: Bandeja de serviço retangular, fabricada 100% em aço inoxidável de espessura que não entorte ao manuseio, acabamento polido, tamanho médio (aprox. 30x40cm). Primeira qualidade.	UN	30
16	BATERIA ALCALINA 12VOLTS: Bateria alcalina miniatura, 12V (compatível com controles remotos). Longa duração, livre de mercúrio/cádmio. Primeira qualidade, com certificação do INMETRO ou norma equivalente aplicável.	UN	40
17	BATERIA ALCALINA 9VOLTS: Bateria alcalina 9V (retangular). Proteção anti-vazamento, livre de metais pesados tóxicos. Primeira qualidade, marca reconhecida, com certificação aplicável/INMETRO.	UN	40
18	BOMBONIERE CRISTAL MÉDIA: Bomboniere com tampa, em cristal ecológico ou vidro lapidado espesso. Design elegante, acabamento liso sem rebarbas ou bolhas no vidro. Tamanho médio, primeira qualidade.	UN	3
19	CANECA POLIDA 16 DE ALUMÍNIO 3.2LT: Caneca/fervedor em alumínio repuxado polido, número 16 (capacidade entre 3L e 3.2L), com alça em baquelite antitérmica rebitada. OBRIGATÓRIO selo de segurança do INMETRO.	UN	10
20	COADOR PARA CAFÉ DE FLANELA GRANDE: Coador de café ecológico (tecido de flanela 100% algodão), suporte em aro de arame galvanizado revestido ou com cabo de madeira firme. Tamanho grande.	UN	20
21	COLA INSTANTÂNEA 20 G: Adesivo/cola instantânea multiuso à base de cianoacrilato, tubo com bico aplicador anti-entupimento, 20g. Secagem ultrarrápida, marca de primeira qualidade.	UN	8
22	COLHERES GRANDE INOX PARA CAFÉ: Colher para café/mexedor, fabricada inteiramente em aço inoxidável maciço, bordas arredondadas e polimento impecável. Resistente a deformações. Primeira qualidade.	UN	15
23	COLHERES INOX SOBREMESA: Colher de sobremesa, em aço inox maciço de boa espessura, acabamento alto brilho, resistente à oxidação e deformações. Primeira qualidade.	UN	25
24	COLHERES PARA CHÁ INOX: Colher para chá, em aço inox maciço, bordas lisas sem rebarbas, não entorta com o uso. Primeira qualidade.	UN	15
25	COPOS DESCARTÁVEIS 200ML C/100UN: Copos plásticos atóxicos (PP ou PS) para água, 200ml, cor branca ou transparente. Estriados para maior rigidez. Pacote com 100 unidades. OBRIGATÓRIO selo do INMETRO (Norma ABNT).	PCT	1.300



26	COPOS DESCARTÁVEIS 250ML C/100UN: Copos plásticos atóxicos (PP ou PS) para suco/refrigerante, 250ml. Não achatam ao segurar. Pacote com 100 unidades. OBRIGATÓRIO selo do INMETRO (Norma ABNT).	PCT	600
27	COPOS DESCARTÁVEIS 50 ML C/100UN: Copos plásticos atóxicos (PP ou PS) para café, 50ml. Fundo reforçado, resistente à deformação térmica leve. Pacote com 100 un. OBRIGATÓRIO selo do INMETRO.	PCT	200
28	COPOS VIDRO 250ML TIPO CRISTAL: Copo de vidro transparente, resistente, design liso, capacidade aprox. 250ml a 300ml. Acabamento perfeito na borda, resistente a quebras térmicas moderadas. Primeira qualidade.	UN	35
29	DESENTUPIDOR DE PIA: Desentupidor manual de pia, com bojo em borracha flexível e altamente resistente à pressão, acoplado a cabo curto de plástico reforçado ou madeira.	UN	6
30	ESCORREDOR INOX PARA PRATOS /COLHERES: Escorredor de louças de bancada duplo, fabricado em tubo e chapa de aço inoxidável (não enferruja), com porta-talheres. Estrutura soldada firme. Primeira qualidade.	UN	2
31	ESCUMADEIRA INOX 10CM: Escumadeira vazada inteira em aço inox, concha com diâmetro aprox. de 10cm, cabo inteiro ergonômico. Alta resistência à temperatura e oxidação. Primeira qualidade.	UN	4
32	FÓSFORO: Fósforo de segurança (madeira/palito), pacote contendo maços/caixinhas. Palitos sem defeitos e tratamento eficaz da lixa para acendimento rápido. OBRIGATÓRIO selo INMETRO (Norma ABNT).	PCT	18
33	FRIGIDEIRA MÉDIA: Frigideira em alumínio espesso, com revestimento interno e externo antiaderente de alta durabilidade (livre de PFOA), cabo antitérmico em baquelite. OBRIGATÓRIO selo de segurança do INMETRO.	UN	4
34	GARRAFA TÉRMICA JATO DE PRESSÃO 01 LT: Garrafa térmica de 1 litro, sistema de acionamento por bomba de pressão, corpo externo liso (plástico PP ou Inox) e ampola interna de vidro. Conservação mínima de 6h. OBRIGATÓRIO selo INMETRO.	UN	30
35	GARRAFA PLÁSTICA P/ÁGUA 2 LITROS: Garrafa de geladeira, formato ergonômico, capacidade de 2L. Plástico atóxico resistente e livre de BPA (Bisfenol A). Tampa com excelente vedação. Primeira qualidade.	UN	25
36	GUARDANAPO DE PAPEL MACIO 24cmX22cm: Guardanapo de papel folha simples (crepado grosso) ou dupla, 100% celulose virgem, muito macio e com ótima absorção. Dimensões aprox. 24x22cm. Primeira qualidade.	PCT	40
37	PANELA MÉDIA: Panela (caçarola) em alumínio reforçado (polido ou antiaderente), capacidade de 3 a 4 litros, com tampa de encaixe perfeito e pegadores/alças antitérmicas. OBRIGATÓRIO selo do INMETRO.	UN	4
38	PENEIRA EM INOX 18 CM: Peneira culinária redonda, malha fina, aro e cabo em aço inox reforçado, diâmetro aproximado de 18cm. Primeira qualidade, soldas sem rebarbas.	UN	3
39	PILHAS ALCALINA 2A C/02UN: Pilhas Alcalinas tipo AA (pequena), embalagem encartelada com 02 unidades. Livres de mercúrio e cádmio, proteção blindada antivazamento. OBRIGATÓRIO selo INMETRO.	CA	40
40	PILHAS ALCALINA 3A C/02UN: Pilhas Alcalinas tipo AAA (palito), embalagem encartelada com 02 unidades. Livres de mercúrio e cádmio, altíssima durabilidade. OBRIGATÓRIO selo INMETRO.	CA	40
41	POTE PARA MANTIMENTOS: Pote armazenador hermético em plástico translúcido atóxico (BPA Free) ou vidro, tampa com vedação em silicone. Fechamento seguro, primeira qualidade, de 1L a 2L.	UN	10
42	PRATOS: Prato de mesa raso, fabricado em vidro temperado (opalino branco) ou porcelana de primeira linha. Resistente a impactos leves e ao uso em micro-ondas, sem bolhas no acabamento.	UN	45
43	TAÇA PARA ÁGUA: Taça em vidro transparente ou cristal ecológico, para água/suco. Capacidade aproximada de 250 a 300ml, bojo elegante e haste grossa reforçada. Primeira qualidade.	UN	45
44	TORNEIRA PARA BEBEDOURO: Torneira plástica de reposição (tipo alavanca) para bebedouros tipo garrafão, material plástico ABS atóxico e inodoro. Mola em aço inox, vedação em silicone, primeira qualidade.	UN	10
45	XÍCARA MÉDIA PARA CAFÉ: Conjunto de xícara média com pires para café (capacidade aprox. 60ml a 80ml), em porcelana, cerâmica branca ou vidro temperado âmbar/transparente. Primeira qualidade, sem deformações.	UN	50

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, do tipo DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação econômica-financeira e qualificação técnica são as usuais para a generalidade do objeto.

7.3. Previamente à habilitação, o Legislativo Municipal verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato



de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.5. Caso conste na Consulta de Situação do Proponente a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.7. O proponente será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.8. É dever do proponente manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pelo Legislativo Municipal, a respectiva documentação atualizada.

7.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.10. Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.11. Para fins de contratação, deverá o fornecedor interessado comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

7.11.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.
- c) Documento de identificação com foto do representante legal.

7.11.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos do Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente.
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente.
- h) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;
- i) Declaração de que não incorre nos impedimentos para disputa da Dispensa ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- j) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesesseis anos, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação;

k) Declaração de que não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;

7.11.3. Qualificação Técnica Operacional:

a) A proponente deverá apresentar Atestado(s) ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o fornecedor interessado prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto da contratação.

a.1) O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por servidor/funcionário responsável.

7.11.4. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa do fornecedor interessado, com validade mínima de 30 dias, ou aquela expressa no corpo da mesma.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações já descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratada:

a) Executar o objeto contratual em estrita observância às especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade, condições de entrega e prazos estabelecidos no Termo de Referência e na proposta vencedora;

b) Fornecer produtos novos, de primeiro uso, adequadamente acondicionados, rotulados quando exigido por norma específica, com prazo de validade compatível com sua natureza e com o período estimado de consumo da Administração, vedado o fornecimento de itens vencidos ou com prazo exíguo;

c) Assegurar que os gêneros alimentícios atendam integralmente às normas da vigilância sanitária, às boas práticas de armazenamento e transporte e às regulamentações específicas aplicáveis, inclusive quanto à integridade, temperatura e condições de conservação;

d) Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e entrega dos produtos nos locais indicados pela Administração, observando cronograma, horários e condições previamente definidos, sem qualquer custo adicional;

e) Substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, os produtos que apresentarem vícios, defeitos, avarias, inconformidades técnicas, divergência de marca/modelo ofertado ou que não atendam às especificações do Termo de Referência;

f) Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação técnica exigidas no procedimento licitatório;

g) Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e demais custos decorrentes da execução contratual, não transferindo à Administração qualquer ônus adicional;

h) Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, inclusive por falhas na qualidade dos produtos fornecidos;

i) Atender prontamente às determinações da fiscalização do contrato, prestando informações, esclarecimentos e documentos solicitados, bem como adotando as providências corretivas indicadas;

j) Manter regularidade e continuidade no fornecimento, de modo a não comprometer o funcionamento das atividades administrativas, responsabilizando-se por eventual interrupção indevida;

k) Comunicar formalmente à Administração, de imediato, qualquer fato superveniente que possa interferir na execução contratual, apresentando as justificativas e medidas mitigadoras cabíveis;

l) Designar preposto formalmente indicado para representar a Contratada durante a execução do contrato, com poderes para deliberar sobre questões operacionais e receber notificações;

m) Observar as normas de sustentabilidade ambiental, quando aplicáveis, inclusive quanto ao descarte de embalagens e à utilização de produtos regularizados nos órgãos competentes (como ANVISA e INMETRO);

n) Submeter-se às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, em caso de inadimplemento ou execução em desacordo com as condições pactuadas.



8.2. Além das obrigações já descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratante:

- a) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela contratada, recusando-as quando inexatas ou incorretas, ficando, nestes casos, o prazo de pagamento suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- b) Notificar por escrito à contratada sobre a aplicação de multas previstas neste Termo de Referência ou sobre rejeição de produtos entregues;
- c) Declarar o recebimento dos gêneros alimentícios, utensílios e materiais de consumo efetivamente entregues, após conferência quantitativa e qualitativa (validade e integridade);
- d) Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual e gestão do estoque;
- e) Exercer a fiscalização dos fornecimentos através de servidor(es) especialmente designado(s), verificando se estão sendo cumpridas as especificações de marca, validade e qualidade previstas no edital, no Termo de Referência e na proposta, documentando as ocorrências;
- f) Prover local adequado para o recebimento e armazenamento dos produtos (Almoxarifado/Copa), garantindo condições de temperatura e higiene que preservem a integridade dos alimentos e demais materiais após a entrega;
- g) Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da Contratada e, se necessário, aplicar as sanções cabíveis;
- h) Prestar à Contratada e a seus representantes todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados para a boa execução da entrega;
- i) O ato que autoriza a contratação deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme art. 72, parágrafo único, e art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designada a Servidora GEOVANNA LOPES, ocupante do cargo de Assessora do Processo Legislativo e Protocolo Público da Câmara Municipal de Brumado, nomeada para exercer a função de Fiscal de Contratos, através da Portaria Nº 111/2025, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada.

9.3. O representante Legislativo Municipal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Recebimento

10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato (Gestor/Fiscal do Almoxarifado), para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, especialmente quanto à integridade das embalagens e prazos de validade.

10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência (ex: validade vencida, embalagem violada, marca divergente), devendo ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, visando não comprometer o abastecimento da Câmara Municipal.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação detalhada da qualidade, quantidade e eficácia do material e consequente aceitação mediante atesto no verso da Nota Fiscal.

10.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art.



75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.

10.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez, salubridade e segurança dos bens (especialmente gêneros alimentícios e materiais de consumo), nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

10.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestada, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.10.1. o prazo de validade;

10.10.2. a data da emissão;

10.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

10.10.4. o número da Autorização de Fornecimento (AF) correspondente;

10.10.5. o valor a pagar; e

10.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

10.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.13. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.14. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



10.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

10.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa (após o atesto definitivo da Nota Fiscal), conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

10.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária, pro rata tempore.

Forma de pagamento

10.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Legislativo Municipal ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 2º, da Lei nº 14133/21;

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 4º, da Lei nº 14133/21;

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/21.

11.2.4. Multa: a) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do



objeto.

11.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza o Legislativo Municipal a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

12.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da entrega dos bens, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

12.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa à disposição da Contratante durante todo o período do Contrato.

12.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

12.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.10. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para o Legislativo Municipal. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

12.11. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

12.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

12.13. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

12.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

12.15. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

12.16. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando



quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

12.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

13. DA REVISÃO E DO REAJUSTE:

13.1. Os preços contratados não poderão sofrer reajustes durante o período de 12 (doze) meses. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, contados a partir com data-base vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do inciso § 3º do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

13.1.2. O reajuste será calculado com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

Forma de Aplicação:

O cálculo do valor reajustado observará a seguinte fórmula:

$$VR = VO \times IF / IB$$

Onde:

VR = Valor reajustado;

VO = Valor original contratado;

IF = Índice do mês imediatamente anterior ao da aplicação do reajuste;

IB = Índice na data-base do orçamento estimado

13.1.3. Caso a variação do índice adotado seja negativa, o valor contratual será reduzido proporcionalmente, observando-se o mesmo critério de cálculo.

13.1.4. Além do reajuste anual, poderá ser promovida revisão contratual para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que onerem ou tornem excessivamente onerosa a execução contratual.

14. DO CONTRATO:

14.1. O futuro contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

14.2. O contrato poderá ser prorrogado, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

14.4. Não será permitida a subcontratação do objeto.

15– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.1. A presente descrição dos serviços tem dentre todas as finalidades visa estabelecer condições para garantir a conformidade jurídica dos processos licitatórios e contratuais do Legislativo; mitigar erros; atender a princípios constitucionais, pelo período de 12 (doze) meses.

Brumado/BA, 18 de fevereiro de 2026.

VALDINEIA DE SOUZA SILVA



CÂMARA MUNICIPAL
BRUMADO
DO POVO PARA O POVO

☎ 77 3441-0400

📍 Pç. Abias Azevedo, 91, B. Hospital
Brumado/BA - CEP: 46114-046

Diretora de Secretaria
Portaria Nº 10/2025





ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026

Razão Social da Empresa: _____

CNPJ Nº: _____ **I. Estadual:** _____ **I. Municipal:** _____

Endereço: _____

Telefone: _____ **E-mail:** _____

Banco: _____ **Agência:** _____ **Conta Corrente:** _____

Nome do Representante Legal: _____

RG nº: _____ **CPF nº:** _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	MARCA	V.UNIT	V. TOTAL

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS;

Declaramos que:

- No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, transportes, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.
- tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.

Cidade/Estado, _____ de _____ de 20_____.

Razão Social

CNPJ

Nome e CPF do Representante Legal

OBS.: A PROPOSTA DE PREÇOS DEVE SER CONFECCIONADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE. NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO.



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante, profissão e estado civil], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante], residente e domiciliado(a) na [Endereço Completo], **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- a) atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital de dispensa de Licitação;
- b) em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de dezoito anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- c) está enquadrada na condição de Microempresa – ME OU Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme o caso, na forma da Lei Complementar Federal Nº 123/2006;
- d) não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas;
- e) tomou conhecimento do Edital, se compromete a cumprir todos os seus termos e a executar os serviços de qualidade; e
- f) não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;

Cidade/Estado, _____ de _____ de 20_____.

Razão Social

CNPJ

Nome e CPF do Representante Legal

OBS.: A PROPOSTA DE PREÇOS DEVE SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE. NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO.